

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1849/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PARA O SETOR DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1849/2021**, com os documentos que o instituem.

---

**RAYANE F. A. T. DOS SANTOS**  
Departamento de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 02 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

O serviço de apoio técnico no setor de esporte é necessário visando desenvolver e melhorar as atividades realizada pelo Setor de Esportes, assim prestando um serviço de melhor qualidade aos usuários.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, inscrita no CNPJ n. ° 42.946.801/0001-94, com sede Rua Pedro Moreira da Silva, nº 467, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, pelo valor global R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo período de 05 meses, valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

---

**RAYANE F. A. T. DOS SANTOS**  
Departamento de Compras e Licitação

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 (cinco) meses, valor compatível com o de mercado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses, valor compatível com o de mercado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses, valor compatível com o de mercado, cumpre a esta assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**  
OAB-SP nº 131.983

## **PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte e Cultura do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses, valor compatível com o de mercado, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) global orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para emitir parecer jurídico sobre a contratação da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para contratação da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses, valor compatível com o de mercado, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**

OAB-SP nº 131.983

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba.

Considerando que o apoio técnico de um profissional capacitado irá promover uma prestação de serviço mais qualificada e eficiente para os usuários.

Considerando a recomendação da contratação da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses, para prestação de serviço técnico.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

**AUTORIZO** a contratação da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, inscrita no CNPJ n. ° 42.946.801/0001-94, com sede a Rua Pedro Moreira da Silva, n° 467, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte e Cultura do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 1849/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa THALIA APARECIDA DA SILVA POPIN 46525252814, inscrita no CNPJ n.º 42.946.801/0001-94, com sede a Rua Pedro Moreira da Silva, nº 467, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 1849/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa por Limite nº 1849/2021, tendo como objeto para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo: Dispensa por Limite 1849/2021**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de Dispensa por Limite nº 1849/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico para o Setor de Esporte e Cultura do município de Narandiba, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), global, pelo período de 05 meses, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de agosto de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal